



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 27/2023

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** e a **FACULDADE SENSU**, visando à assistência jurídica gratuita às partes sem advogado no âmbito dos juizados.

À vista dos autos nº **202308000434120**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Rodrigo Leandro da Silva**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado em Goiânia/GO, e a **FACULDADE SENSU**, instituição de ensino superior, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.331.419/0001-01, com sede à Rua 3, nº 860, Centro, Goiânia/GO, CEP 74.023-010, doravante denominada **INSTITUIÇÃO**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, **Leonildo Marques da Silva**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sob sujeição às normas da Lei nº 14.133/2021, no que couber, e do Decreto Estadual nº 10.248/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a disponibilização de assistência judiciária gratuita e adequada às partes sem advogado, objetivando dar continuidade à participação do jurisdicionado nos feitos e no rito dos juizados com maior facilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

O presente instrumento tem como finalidade:

I - Acelerar a prestação jurisdicional;



- II - Aproximar os jurisdicionados do Poder Judiciário;
- III - Oportunizar experiência aos alunos que compõe os Núcleos de Prática Jurídica das Instituições de Ensino;
- IV - Melhorar a qualificação dos acadêmicos do curso de direito;
- V - Atender à população com presteza e qualidade de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações entre os partícipes estão dispostas da seguinte forma:

I – Incumbe ao TRIBUNAL:

a) orientar a **INSTITUIÇÃO** acerca da padronização dos procedimentos técnicos e disponibilizar cursos preparatórios e de atualização para capacitação.

II – Incumbe à INSTITUIÇÃO:

- a) realizar atendimentos técnicos, com orientação jurídica e andamentos processuais;
- b) realizar triagem do atendimento para pessoas hipossuficientes;
- c) padronizar os procedimentos técnicos;
- d) adquirir equipamentos e mobiliários, se houver necessidade;
- e) disponibilizar e adequar o espaço físico, se houver necessidade;
- f) capacitar os estagiários e voluntários para atendimento ao público e realizar os procedimentos jurídicos;
- g) acompanhar o jurisdicionado que não tem advogado às audiências e diligências;
- h) fornecer informações acerca da ação ao jurisdicionado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

O presente Termo de Cooperação não implicará em repasse de recursos financeiros entre os partícipes.



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado por mútuo entendimento entre os cooperados, durante sua vigência, mediante termo aditivo, visando aperfeiçoar a parceria estabelecida, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A presente Cooperação poderá ser rescindida por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO

Fica designado como gestor deste ajuste, por parte do **TRIBUNAL**, o Secretário-Executivo da Coordenadoria do Sistema dos Juizados Especiais, Frederico Gaudie Abe Fleury. E, por parte da **INSTITUIÇÃO**, o seu respectivo Diretor-Geral ou outra pessoa por ele indicada.

CLÁUSULA NONA – DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

A **INSTITUIÇÃO** deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto aos (às) seus(suas) colaboradores(as).

I – Os colaboradores da **INSTITUIÇÃO** deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas;



II – A INSTITUIÇÃO deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à praticas racistas de seus colaboradores;

III – A INSTITUIÇÃO responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas ao **TRIBUNAL**, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A **INSTITUIÇÃO** deverá, preferencialmente, utilizar materiais reciclados, biodegradáveis, atóxicos, e máquinas que reduzam a geração de resíduos industriais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes, ao celebrarem este instrumento, afirmam ter ciência dos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação a seus dispositivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA DIGITAL

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente, preferencialmente por meio de certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, bem como mediante a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, que utilize identificação por meio de nome de usuário e senha, inclusive mediante uso da ferramenta de assinatura do Sistema de Processo Administrativo Digital - PROAD, do TJGO, ou outro sistema que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral



Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento.

Goiânia/GO, *datado e assinado digitalmente*.

Rodrigo Leandro da Silva
Diretor-Geral

Leonildo Marques da Silva
Diretor-Geral da Faculdade SENSU

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 754136380746 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202308000434120 (Evento nº 23)

RODRIGO LEANDRO DA SILVA

DIRETOR(A) GERAL

DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 18/10/2023 às 16:30



ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 757474509724 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202308000434120 (Evento nº 24)

KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA

ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO(A)

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA-GERAL - CONTROLE DE CONTRATOS.

Assinatura CONFIRMADA em 26/10/2023 às 15:29

